



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 26/03/2024

**DECRETO Nº. 13.539, 25 DE MARÇO DE 2024.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP e Fundo Municipal de Saúde-FMS., no valor de R\$ 10.620.031,10 (Dez milhões, seiscentos e vinte mil, trinta e um reais e dez centavos).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

#### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.539				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP e Fundo Municipal de Saúde-FMS.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.04.01.19.126.5005.1001	4.4.90.52	1500		120.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.07.01.12.364.5019.2032	3.3.90.18	1500		12.400,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		500.000,00
02.14.01.08.306.5077.1070	4.4.90.51	1500		118.000,00

02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		19.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		25.000,00
02.21.02.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	1500	664.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500	2.000.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1500	12.400,00	
02.14.01.08.306.5077.1070	3.3.90.30	1500	25.000,00	
02.14.01.08.306.5077.1070	3.3.90.32	1500	93.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1621		6.700.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	1621	6.700.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1600		1.125.631,10
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	1600	1.125.631,10	
<b>Total</b>			<b>10.620.031,10</b>	<b>10.620.031,10</b>

Id. 02101/2024

**DECRETO Nº. 13.548, 04 DE ABRIL DE 2024.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED”

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no valor de R\$ 1.711.334,30 (Um milhão, setecentos e onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos da fonte de recurso do FUNDEB.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

#### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.548				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1540		1.711.334,30
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>1.711.334,30</b>

Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos da fonte de recurso do FUNDEB.

Id. 02102/2024